

Comissão de
Educação, Saúde e
Assistência Social
14.04.2014
José Amílcar Barbosa
Presidente



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE – Fone: (85) 3356.1504
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-1

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 /2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES, MEDICAMENTOS, PRODUTOS GERIÁTRICOS, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E PARENTERAL NÃO CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ

Encaminha a Câmara Municipal de Apuiarés a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Assistencial de Distribuição de Órteses, Próteses, Medicamentos, Produtos Geriátricos, Alimentação Especial e Parenteral, não contemplados pelo Programa de Pactuação Integrada, aos cidadãos e famílias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. O Programa assistencial de que trata o art. 1º. desta Lei será realizado intersetorialmente, de forma articulada através do conjunto de ações integradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do município, a fim de garantir o atendimento às pessoas que necessitam dos benefícios contemplados com o Programa.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Proceder à triagem do diagnóstico realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- II - Encaminhar o solicitante a equipe médica oficial do município, a fim de que seja confirmada e atestada a necessidade de concessão de algum benefício do Programa de que trata o art. 2º deste diploma legal, através do formulário próprio;
- III- Proceder a aquisição do bem a ser utilizado no atendimento, com a estrita observância às normas legais em vigor atinentes à realização de despesas públicas;
- IV- Manter arquivo de todos os atendimentos realizados, contendo discriminação e quantidade distribuída, data da entrega, cópia da receita do médico, do formulário da



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE – Fone: (85) 3356.1504
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-1

equipe médica oficial, bem como outros elementos que se fizerem necessários à identificação do caso.

Art. 4º. Compete à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

I - Cadastrar os cidadãos e/ou famílias

II - Realizar o diagnóstico e o relatório das pessoas carentes, na repartição ou seu domicílio, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde:

III- orientar o solicitante quanto aos procedimentos necessários à aquisição do bem de que ele necessita;

Parágrafo único - O relatório de que trata o inciso II deste artigo, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido em formulário próprio, contendo dados pessoais do hipossuficiente e a sua condição de vulnerabilidade, bem como o ateste do Assistente Social e da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, de que o solicitante se enquadra nas condições definidas nesta lei.

Art. 5º. Para efeito desta lei, consideram-se aptas a receber o benefício assistencial a pessoa carente ou famílias que:

I - Tenha renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional unificado;

II - Tenha cadastro nos Programas e Projetos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, especialmente do Programa Bolsa – Família.

Art. 6º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão consignados nos Orçamentos Municipais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Apuiarés – Estado do Ceará
Em, 07 de fevereiro de 2014.


FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GÓIS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRESIDENTE	CHARLYS SOARES GOMES
RELATORA	RAFAELE SOARES ARAÚJO
MEMBRO	TERESA CRISTINA AGUIAR GOMES DA SILVA

DATA	22	04	2014
-------------	----	----	------

ASSUNTO:

Projeto de Lei N.º 008/2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição do programa assistencial de distribuição de órteses, próteses, medicamentos, produtos geriátricos, alimentações especiais e parenteral não contemplados pelo programa...

PARECER DA RELATORA:

Parecer favorável.

Rafael S. Araújo
ASSINATURA DA RELATORA

APROVADO	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
-----------------	------------	-------------------------------------	------------	--------------------------

OBSERVAÇÃO:

PARECER FAVORÁVEL.

Charlys Soares Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO:

Parecer favorável
1ª Dotação
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO
25/04/2014

[Assinatura]
PRESIDENTE
2ª Dotação
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO
02/05/2014
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO DA COMISSÃO